



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.103

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 01 DE OUTUBRO DE 2026..... 3

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 369/2026 4

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSANº 367/2026 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.103

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.103

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026
DECLARA E INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA” (HOJE DENOMINADO “SOL NASCENTE”), APROVA O SEU PROJETO URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, e do art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito fundamental à moradia, à dignidade da pessoa humana e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previstos nos arts. 1º, III, 6º e 225 da Constituição Federal, bem como as diretrizes gerais da política urbana inscritas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que disciplinam a Regularização Fundiária Urbana (REURB) em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a legislação municipal correlata, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº 153, de 29 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a existência do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Nossa Senhora Aparecida” (hoje denominado “Sol Nascente”), implantado em imóvel de propriedade de SIDNEI DE SÁ e do ESPÓLIO DE LEDA MODA DE SÁ, registrado sob a Matrícula nº 64.532 no Cartório de Registro de Imóveis competente e Código INCRA nº 950.149.217.301-2;

CONSIDERANDO que o referido núcleo se enquadra como núcleo urbano informal consolidado e que a ocupação se deu por população não enquadrada nos critérios de baixa renda para fins de REURB de Interesse Social, caracterizando-se como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E);

CONSIDERANDO a celebração do correspondente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Município de Pedranópolis e os loteadores/responsáveis, contendo o cronograma físico-financeiro para a execução das obras de infraestrutura faltantes;

DECRETA:

Art. 1º

Fica declarada e instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Nossa Senhora Aparecida” (hoje denominado “Sol Nascente”), situado neste Município, nos termos do art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Complementar Municipal nº 153/2022.

Art. 2º

O núcleo urbano informal ora regularizado possui uma área total de 2,6168 hectares e um perímetro total de 790,47 metros, assentado sobre o imóvel registrado sob a Matrícula nº 64.532 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, sob o código INCRA nº 950.149.217.301-2, de propriedade de SIDNEI DE SÁ e do ESPÓLIO DE LEDA MODA DE SÁ.

Art. 3º

Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária e o Projeto Urbanístico do núcleo “Loteamento Nossa Senhora Aparecida / Sol Nascente”, composto pela planta de parcelamento, memorial descritivo dos lotes e do sistema viário, e estudo técnico ambiental.

§ 1º Com fulcro no art. 11, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e na legislação municipal pertinente, fica dispensada a exigência de doação de áreas institucionais destinadas a equipamentos comunitários e públicos no interior do parcelamento, tendo em vista a consolidação irreversível do núcleo.

§ 2º As Áreas Verdes e de preservação ficam delimitadas e integradas aos lotes individualizados conforme o projeto aprovado, cabendo a cada possuidor/proprietário a responsabilidade pela sua conservação e manutenção, vedada qualquer forma de supressão ou degradação ambiental sem autorização prévia dos órgãos competentes.

Art. 4º

Por se tratar de REURB-E, os custos atinentes às obras de infraestrutura essencial, estudos técnicos, plantas, memoriais descritivos e atos registrares serão suportados integralmente pelos proprietários, loteadores e/ou pelos adquirentes e beneficiários dos lotes, nos termos do art. 33, II, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com a Municipalidade.

Art. 5º

Fica homologado o cronograma de obras de infraestrutura faltantes fixado no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), compreendendo:

Conclusão e ativação da rede de iluminação pública no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

Revestimento com pedra brita em todas as vias de circulação interna no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 6º

Autoriza-se o Setor de Engenharia do Município e a Procuradoria Jurídica a expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e a encaminhar a documentação necessária ao Cartório de Registro de Imóveis competente

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 01 de Outubro de 2026

Ano I - Edição 1.103

para a abertura das matrículas individualizadas dos lotes e registro das vias públicas.

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, 01 de outubro de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 369/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 369/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 369/2026 PROCESSO Nº 390/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS DE PLACA DBA 6933 DO SETOR DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS.

CONTRATADO: WILTON DE FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 47.843.891/0001-01

VALOR: R\$ 10.186,45 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Pedranópolis/SP, 01 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA Nº 367/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

AJUSTE Nº 93/2026

DISPENSA Nº 367/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 367/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026 - AJUSTE Nº 93/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS LUDICOS, MATERIAIS DIDATICOS E JOGOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

CNPJ: 35.166.971/0001-90

ASSINATURA: 01 de outubro de 2026

VIGÊNCIA: 01/10/2026 à 30/09/2027

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Pedranópolis/SP, 01 de outubro de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

